26º ENANCIB
Encontro Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Ciência da Informação
A Amazônia na sociedade global em rede: assimetrias e potencialidades informacionais, tecnológicas e ambientais
Belém, Pará, 09 a 13 de novembro de 2026
Universidade Federal do Pará

ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
ISSN 2177-3688

GT 12 – Informação, Estudos Étnico-Raciais, Gênero e Diversidades

POBREZA EM INFORMAÇÃO E DESINFORMAÇÃO COMO PROMOTORAS DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO

INFORMATION POVERTY AND DISINFORMATION AS DRIVERS OF GENDER-BASED VIOLENCE

Miriely da Silva Souza – Universidade Federal de Minas Gerais /(UFMG)
Franciéle Carneiro Garcês-da Silva – Universidade Federal do Pará /(UFPA)
Nathália Lima Romeiro – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro /(UNIRIO)
Priscila Rufino Fevrier – Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia /(IBICT)
Ana Paula Meneses Alves – Universidade Federal de Minas Gerais /(UFMG)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: A presente pesquisa tem por objetivo analisar os mecanismos pelos quais a pobreza em informação, atrelada à desinformação, reduz a capacidade de mulheres identificarem, denunciarem e romperem ciclos de violência de gênero. A relevância deste estudo reside na necessidade de se compreender as violências de gênero, com enfoque no feminicídio, como fenômenos informacionais. No plano metodológico, trata-se de uma pesquisa teórica-reflexiva, de caráter básico, apoiada em pesquisa bibliográfica e documental, com abordagem qualitativa, ancorada na Ciência da Informação e articulada aos estudos de gênero e da justiça informacional. Fundamenta-se nos estudos Elfreada Chatman, Johannes J. Britz e Elsa Hedling e Martina Smedberg para discutir pobreza em informação, desinformação e desinformação de gênero. Como resultados, os quatro fatores (sigilo, engano, assunção de risco e relevância situacional) estruturantes da pobreza em informação investigados neste estudo, funcionam, nesse contexto, como engrenagens do ciclo que antecede o feminicídio e outras violências de gênero contra mulheres. Romper esse ciclo demanda ação estrutural, capaz de articular políticas públicas, educação crítica e justiça informacional como dimensões indissociáveis da luta contra a violência de gênero.
Palavras-chave: gênero; violência contra mulher; pobreza em informação; desinformação.

Abstract: This study aims to analyze the mechanisms through which information poverty, combined with disinformation, reduces women's ability to identify, report, and break cycles

of gender-based violence. The relevance of this research lies in the need to understand gender-based violence, with a particular focus on femicide, as informational phenomena. Methodologically, this is a theoretical-reflective study of a basic nature, grounded in bibliographic and documentary research, employing a qualitative approach anchored in Information Science and articulated with gender studies and information justice studies. This research draws on the works of Elfreda Chatman, Johannes J. Britz, as well as Elsa Hedling and Martina Smedberg to discuss information poverty, disinformation, and gendered disinformation. The findings indicate that the four structuring factors of information poverty examined in this study (secrecy, deception, risk-taking, and situational relevance) operate, in this context, as mechanisms within the cycle that precedes femicide and other forms of gender-based violence against women. Breaking this cycle requires structural action capable of integrating public policy, critical education, and information justice as inseparable dimensions of the struggle against gender-based violence.
Keywords: gender; violence against women; information poverty; disinformation.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher constitui um dos mais persistentes e brutais fenômenos sociais contemporâneos, e se manifesta em múltiplas dimensões (física, psicológica, patrimonial, vicária, simbólica e letal). No Brasil, apesar do avanço do arcabouço normativo de proteção, com destaque para a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) (Brasil, 2006) e a Lei nº 13.104/2015 (Brasil, 2015), que tipificam a violência contra mulher, com destaque para o feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio, a incidência de assassinatos de mulheres por razões de gênero permanece alarmante. Tal cenário impõe a necessidade de deslocar o debate para a violência de gênero para além da esfera estritamente penal e evocar sua dimensão de fenômeno informacional. Se o feminicídio é a expressão extrema da violência de gênero contra mulheres, é preciso indagar quais processos sociais, simbólicos e informacionais o antecedem e o tornam possível.

Partimos da hipótese de que as violências contra a mulher se amplificam e consolidam sob a égide da pobreza em informação e da desinformação de gênero, patrocinadas pela sociedade patriarcal, que aumentam a vulnerabilidade informacional em que essas sujeitas se encontram. Argumentamos ainda que a manipulação de fluxos informacionais, longe de ser elemento periférico, constitui tecnologia de poder estruturante da violência de gênero. Nesse sentido, o controle, a distorção e a restrição do acesso à informação configuram mecanismos centrais de dominação que precedem e sustentam a violência física.

A pobreza em informação é marcada pela escassez de informações oferecidas de forma equitativa entre distintos grupos sociais e raciais, com reflexo nos processos decisórios,

nas formas de agir e no acesso a direitos, bens e serviços, os quais impacta no bem-estar e na qualidade de vida de indivíduos pertencentes a esses grupos (Silva *et al.*, 2023). Esse termo é de interesse de diferentes eixos da Biblioteconomia e da Ciência da Informação, como comportamento informacional (Chatman, 1996), exclusão social (Medeiros; Presser, 2020), ética e moral (Britz, 2004; 2008) e desinformação (Marcella; Chowdhury, 2020; Shuva, 2021). Esses aportes permitem compreender que a vulnerabilidade informacional considera a ausência de acesso, além de envolver contextos sociais que condicionam a forma como sujeitos buscam, interpretam e utilizam informações, especialmente em situações de risco, como a violência de gênero.

Nessa direção, este estudo parte da seguinte questão de pesquisa: de que forma a pobreza em informação e as práticas de desinformação operam no ciclo de violência de gênero? Com base nisso, a presente pesquisa tem o objetivo[1] de analisar os mecanismos pelos quais a pobreza em informação, atrelada à desinformação, reduz a capacidade de mulheres identificarem, denunciarem e romperem ciclos de violência de gênero. Para tanto, a investigação enfatiza sua reflexão sobre como os fatores constitutivos do "DNA" da pobreza em informação, tais como sigilo, engano, assunção de risco e relevância situacional, atuam no isolamento, na manutenção do ciclo de violência e na vulnerabilização letal de mulheres.

A relevância deste estudo reside na necessidade de se compreender as violências de gênero, com enfoque no feminicídio, como fenômenos informacionais. Ao mobilizar a noção de "mundo da vida empobrecido" (Chatman, 1996), desinformação de gênero (Hedling; Smedberg, 2026) e situar o feminicídio como o esgotamento total das vias de acesso à informação e aos direitos, a pesquisa busca preencher uma lacuna teórica na Ciência da Informação.

Metodologicamente, essa é uma pesquisa é teórico-reflexiva, de caráter básico, com abordagem qualitativa, fundamentada na Ciência da Informação e articulada aos estudos de gênero e à justiça informacional.

[1] Este trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) e desenvolvido no âmbito do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Recursos, Serviços e Práxis Informacionais (NERSI-UFMG) e do Grupo de pesquisa Oríkì-BiCi: Estudos Informacionais Negro-Africanos, Afrodiaspóricos, Antirracistas, Interseccionais e Anti-epistemicidas na Amazônia (Oríkì-BiCi-UFPA).

2 PERCURSO METODOLÓGICO

No plano metodológico, a pesquisa é teórico-reflexiva, de caráter básico, com abordagem qualitativa, fundamentada na Ciência da Informação e articulada aos estudos de gênero e à justiça informacional. A estratégia consistiu na construção de um *corpus* bibliográfico e documental obtido por levantamento em periódicos nacionais e internacionais da área, três bases de dados: como Base de Dados Referencial de Artigos de Periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI) e SciELO e Web of Science, editoras (Selo Nyota e Editora Ibict) e legislações brasileiras sobre violências de gênero. A seleção do *corpus* bibliográfico e documental foi orientado por três critérios principais, a saber: 1) pertinência temática e disciplinar; 2) abrangência da produção científica; e 3) relevância acadêmica. A base BRAPCI, assim como as editoras Selo Nyota e Editora Ibict, foram selecionadas por sua especialização na área da Ciência da Informação, o permitiu a identificação de estudos relacionados à pobreza em informação e à desinformação. A base SciELO foi inserida por seu caráter multidisciplinar e abrangência da produção científica no contexto latino-americano, sobretudo no que diz respeito aos estudos de gênero, violência de gênero e violência contra a mulher. A base *Web of Science* foi selecionada por sua abrangência e relevância acadêmica, a qual permitiu a localização da produção científica em diferentes contextos e demais localizações geográficas.

Em complemento aos recursos informacionais recuperados nas referidas bases de dados, foram incluídos documentos normativos relacionados ao enfrentamento à violência de gênero e proteção às mulheres e direitos assegurados. Foram selecionadas a Lei nº 11.340/2006 (Brasil, 2006), a Lei nº 13.104/2015 (Brasil, 2015), a Lei nº 14.550/2023 (Brasil, 2023a), e a Lei nº 14.542/2023 (Brasil, 2023b), por constituírem fontes normativas relevantes para a análise das condições de acesso à informação, aos direitos e aos mecanismos institucionais de proteção às mulheres em situação de violência.

Para a realização da busca nas bases de dados selecionadas foram empregados os seguintes descritores: “pobreza em informação”, “desinformação”, “desinformação de gênero”, “violência de gênero” e “violência contra a mulher” em português, inglês e espanhol, com recorte temporal de 1970 a 2026 entre março e maio de 2026. Os materiais selecionados para a construção do referencial teórico (artigos, capítulos, livros e anais) obedeceram a dois critérios, dos quais o primeiro deles é a disponibilidade em acesso aberto e o segundo critério

é que houvesse o mínimo de aproximação entre as temáticas. Nesse sentido, chegamos ao total de nove recursos informacionais (Chatman, 1996; Lievrouw; Farb, 2003; Marcella; Chowdhury, 2020; Medeiros; Presser, 2020; Romeiro; Bezerra, 2020; Shuva, 2021; Silva; Cavalcante, 2025; Silva; Presser, 2023; Silva; Presser; Lima, 2023), que serviram de base para a construção do referencial teórico e da discussão analítica. A seguir, é apresentado o referencial teórico deste estudo.

3 A MULTIDIMENSIONALIDADE DA POBREZA: A DIMENSÃO INFORMACIONAL EM DESTAQUE

Para além do caráter monetário, a pobreza se apresenta enquanto um fenômeno complexo, cujas causas são estruturais e as consequências têm reflexos em vários aspectos da vivência humana, com maiores impactos em grupos em situação de vulnerabilidade, como por exemplo, pessoas em situação de rua, pessoas idosas e mulheres (Vitorino, 2018).

Ao analisar as condições de vida da população brasileira no ano de 2025, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) definiu pobreza como condição de vulnerabilidade de indivíduos, famílias ou domicílios sem acesso a renda, consumo ou bens e serviços essenciais à subsistência. Como um fenômeno multidimensional, dentre as suas esferas, é possível destacarmos a dimensão monetária, onde a insuficiência de renda é fator decisivo à capacidade de acesso a bens e serviços básicos por meio da renda e um marcador entre pobreza e extrema pobreza (IBGE, 2025); a dimensão dos direitos humanos, sociais e justiça (Ortiz, 2004; Nussbaum, 2013) e a pobreza enquanto a privação das capacidades (privação das liberdades de escolha); a dimensão alimentar relacionada ao acesso a alimentos seguros, nutritivos e suficientes para atender às suas necessidades alimentares (Sousa; Biron, 2024); a dimensão climática com destaque para a pobreza energética, onde pessoas nessas condições por falta de opção, recorrem a fontes poluentes, contribuindo para degradação ambiental e emissão de gases poluentes (García Ochoa, 2014).

Já a dimensão de gênero e a feminização da pobreza[2] incide em maior exposição à violência e exclusão social, que impacta no acesso a direitos básicos, como educação, e oportunidades econômicas, e reforça a reprodução intergeracional da pobreza entre

[2] O termo foi introduzido pela socióloga Diane Pearce nos anos 1970 e refere-se ao fato de que, ao longo do tempo, mais mulheres passaram a viver em situação de pobreza, especialmente em famílias chefiadas por elas.

mulheres e suas famílias (Costa, 2023); a dimensão da pessoa com deficiência (Silva; Alonso, 2025) e a questão interseccional entre deficiência, gênero e território; a dimensão étnico-racial marcada por uma sobreposição estrutural onde a população negra (pretos e pardos) está sobrerrepresentada entre os pobres quando comparada à população branca (Lima, 2012); e a dimensão demográfica entendendo a pobreza como um resultado direto da forma como a economia, o espaço e a sociedade são organizados (Santos, 2011).

No campo da Biblioteconomia e da Ciência da Informação (BCI), existe o entendimento de que, em contextos em que a circulação da informação é restrita (Chatman, 1996), indivíduos e grupos marginalizados e socialmente excluídos são considerados pobres em informação (Britz, 2008). Com base na definição proposta por Britz (2004), a pobreza em informação pode ser compreendida como o estado no qual sujeitos ou coletividades, inseridos em um dado contexto social, revelam-se desprovidos de aptidões, de competências práticas ou de recursos materiais necessários para acessar o universo informacional, bem como para interpretar a informação e aplicar o conhecimento obtido de forma pertinente. Tal condição é igualmente marcada pela carência de informações ao exercício pleno da cidadania e à tomada de decisão, além de conviver com uma estrutura informacional frágil ou subdesenvolvida, o que perpetua ciclos de exclusão e assimetria no acesso à informação (Britz, 2004). Assim, uma sociedade pobreza em informação apresenta quatro dimensões centrais, a saber: (1) falta de informações essenciais à sobrevivência e ao desenvolvimento; (2) ausência de recursos financeiros para acessar conhecimento; (3) carência de habilidades técnicas e de uso das tecnologias de informação e comunicação (TICs); e (4) *déficit* na capacidade de avaliação e uso da informação (Britz, 2004).

A informação é um dos “instrumentos para a autossuficiência”. Quando ela falta, esses grupos ficam impedidos de conhecer seus direitos, acessar serviços, aproveitar oportunidades e de melhorar suas condições de vida. Grupos em situação de desvantagem (como pessoas pobres em termos financeiros, pessoas com algum tipo de deficiência etc.) são definidos como aqueles que não possuem condições adequadas de vida, o que inclui o acesso a recursos básicos e oportunidades. Nesse contexto, a informação aparece como um recurso-base para a autonomia, uma vez que a pobreza em informação ocorre quando indivíduos ou comunidades não têm acesso, habilidades ou meios para obter, interpretar e usar informação. Assim, grupos vulneráveis tendem a ser também os mais afetados por essa privação, porque

já enfrentam barreiras econômicas, educacionais, tecnológicas, culturais e políticas. Marcella e Chowdhury (2020, p. 3, tradução nossa) entendem que a pobreza em informação é a "negação de acesso à informação necessária para a sobrevivência, autossuficiência, sustentabilidade ou desenvolvimento". As autoras relacionam a pobreza em informação com os conceitos de desvantagem e grupos vulneráveis, sendo uma dimensão da própria desvantagem social.

No contexto aqui apresentado, a vulnerabilidade é compreendida a partir da perspectiva informacional. Com base na conceituação de Vitorino (2018), a vulnerabilidade em informação configura-se como uma condição de suscetibilidade a injustiças imposta aos sujeitos, seja pelo excesso de exposição a conteúdos informacionais, seja pela carência de acesso a eles, bem como pelas tensões sociais decorrentes desse fenômeno. Tal estado é agravado pela ausência de resiliência no que tange ao desenvolvimento das dimensões técnica, estética, ética e política da competência em informação, o que compromete a capacidade dos indivíduos de filtrar, avaliar e utilizar a informação de modo crítico e autônomo em seus diversos contextos de atuação (Vitorino, 2018). Assim, a pobreza em informação atinge cinco grupos principais: (1) populações economicamente desfavorecidas de países em desenvolvimento (Sul global); (2) comunidades rurais isoladas por falta de infraestrutura de comunicação e transporte; (3) segmentos marginalizados por barreiras culturais e educacionais, como analfabetos, idosos, mulheres e crianças; (4) grupos étnico-raciais, minorias religiosas vítimas de discriminação sistemática; e (5) pessoas com deficiência física, cujas limitações impõem obstáculos ao acesso informacional (Lievrouw. Farb, 2003).

Em contrapartida, pessoas ricas em informação são aquelas que, devido a maiores vantagens sociais e econômicas, conseguem acessar e utilizar melhor as informações, assim como podem adquirir bens e serviços privados de forma mais fácil. Essas pessoas têm acesso a mais fontes de informação, utilizam uma variedade maior de mídias e têm mais escolhas em termos de conteúdo consumido, frequentemente associadas a maior renda, nível educacional mais elevado e residência em áreas mais favorecidas (Lievrouw; Farb, 2003). Nesse sentido, a informação deve ser apropriada como uma fonte de conhecimento e como um ativo para o avanço das liberdades econômica, social, política e cultural. Entretanto, esse recurso não está igualmente disponível para diferentes indivíduos e grupos sociais, o que pode afetar sua capacidade individual e coletiva de decidir e agir no mundo (Medeiros; Presser, 2020).

Ao examinar o comportamento informacional de pessoas em contexto de marginalização e subalternização, sobretudo mulheres em situação de vulnerabilidade e pobreza, Chatman (1996) buscou construir uma base teórica para compreender a pobreza em informação propondo o conceito de *mundo da vida empobrecido*, uma alusão à noção de mundo da vida em Edmund Husserl[3]. Essa ideia é mobilizada para mostrar que o acesso e o uso da informação estão enraizados nas experiências sociais e culturais dos indivíduos, de modo que suas decisões informacionais não podem ser compreendidas fora desse "mundo vivido", o que delimita o que é considerado relevante, confiável ou conhecido.

Para explicar esse empobrecimento, Chatman (1996) identifica quatro conceitos principais que funcionam como uma espécie de "DNA" da pobreza em informação, a saber: (i) ***S*igilo**: refere-se à tendência de ocultar informações pessoais importantes para evitar exposição, julgamento ou consequências negativas. Em situações de violência contra a mulher, o sigilo atua como forma de autoproteção. Por medo de julgamento, represálias, ou desestruturação familiar muitas mulheres ocultam as violências sofridas (Silva; Presser, 2023); (ii) **Engano**: diferentemente do segredo, o engano envolve a construção ativa de uma realidade falsa onde os indivíduos não apenas ocultam informações, mas simulam normalidade. Em contexto de violência, o engano ocorre quando as mulheres simulam normalidade ou minimizam a gravidade da violência tanto para os outros quanto para si mesmas (Silva; Presser, 2023); (iii) **Assunção de risco**: compartilhar informações pessoais ou buscar ajuda envolve riscos sociais, como perda de status, rejeição ou prejuízos concretos. Assunção de risco em situações de violência contra a mulher ocorre quando o medo de denunciar ou buscar apoio é visto como algo arriscado e o medo dos riscos percebidos reforça o silêncio e a permanência em situações de violências (Silva; Presser, 2023); (iv) **Relevância situacional**: diz respeito à percepção de utilidade da informação no contexto imediato da vida do indivíduo.

No contexto de violência contra a mulher, as informações fora do contexto vivido ou sem legitimação são desconsideradas limitando o acesso a alternativas e possibilidades de mudança e rompimento do ciclo violento (Silva; Presser, 2023). Dito isso, a combinação do sigilo, engano, assunção de risco e relevância situacional mantém mulheres em situação de

[3] O mundo da vida não é neutro nem objetivo no sentido estrito, mas constituído a partir das vivências e da consciência dos sujeitos, funcionando como base para toda produção de conhecimento (Maggiani, 2018).

pobreza em informação ao impedi-las que rompam com o ciclo de violência e isso pode ser intensificado pela desinformação, a ser discutida na seção a seguir.

4 A DESINFORMAÇÃO ENQUANTO UMA FORMA DE POBREZA EM INFORMAÇÃO

No domínio da Ciência da Informação, a desinformação constitui-se num fenômeno informacional de natureza deliberada, cuja produção, disseminação e consumo de conteúdos epistemicamente falsos ou enganosos têm por finalidade a distorção da realidade, a interferência em processos decisórios ou a provocação de prejuízos sociais (Fallis, 2015; Wardle; Derakhshan, 2017). Como uma das esferas da desinformação, a desinformação de gênero pode ser definida como a propagação intencional de conteúdos inverídicos e nocivos, dirigida de modo específico a mulheres, a pessoas que não performam as normas de gênero vigentes e a grupos socialmente marginalizados, com o propósito explícito de impulsionar agendas políticas (Hedling; Smedberg, 2026) especialmente no ambiente digital (Silva; Cavalcante, 2025). Tal prática instrumentaliza a polarização instalada em torno da igualdade de gênero e das políticas identitárias, com vistas a fragilizar instituições democráticas e deteriorar os vínculos de coesão social. Para tanto, mobiliza um conjunto articulado de estratégias, entre as quais se destacam a amplificação sistemática da misoginia e da homofobia, a circulação de materiais de teor sexualizado e a execução de campanhas orquestradas de assédio digital, todas voltadas ao aprofundamento de clivagens sociais e ao cerceamento da participação pública dessas sujeitas, com impacto particular sobre indivíduos que ocupam posições de liderança e espaços decisórios (Hedling; Smedberg, 2026).

Sob a perspectiva da violência de gênero, a desinformação integra o próprio ciclo da violência. Narrativas que culpabilizam vítimas de feminicídio e violência doméstica, que relativizam agressões ou que difundem mitos sobre leis de proteção e canais de denúncia produzem engano e ampliam a assunção de risco por parte das mulheres (Neves; Lima; Moreira, 2023). Ao desacreditar medidas protetivas, questionar a legitimidade das vítimas ou insinuar falsas punições sociais para quem denuncia, essas mensagens reforçam o silêncio, o medo e o isolamento. Como alertam Cademartori e Meneses Neto (2013), a manipulação deliberada da opinião pública frequentemente atende a interesses de manutenção de hierarquias sociais.

O histórico recente brasileiro demonstra, de forma progressiva, como a desinformação se sofisticou e ampliou sua capacidade de reorganizar percepções e comportamentos

coletivos. Durante a pandemia de Covid-19, a circulação de informações enganosas sobre tratamentos e vacinas extrapolou o campo discursivo e produziu efeitos concretos sobre a saúde da população (Dantas, 2021), e demonstrou que a desinformação pode impactar diretamente a vida e a integridade física das pessoas.

Nos anos de 2025 e 2026, esse cenário se intensificou com a popularização de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa, que elevaram o grau de realismo dos conteúdos falsificados (Lima; Silva, 2026). As chamadas *deepfakes*, conforme explicam Wachowicz e D'Amico (2022), utilizam redes neurais capazes de reproduzir, com alto grau de equivalência, fala, imagem e comportamento de pessoas reais, tornando mais difícil a distinção entre o verdadeiro e o manipulado. Nesse contexto, conteúdos fraudulentos passaram a simular pronunciamentos oficiais e a anunciar falsas suspensões de benefícios sociais, sendo estrategicamente direcionados a mulheres chefes de família. O resultado evidencia como a desinformação, além de distorcer a realidade, pode explorar vulnerabilidades específicas e aprofundar desigualdades sociais.

No âmbito da violência de gênero, tais práticas ampliam a vulnerabilidade. Lima (2012, p. 184) ressalta que "a violência é um dos efeitos das notícias falsas que podem repercutir em diversos âmbitos da vida". Quando a desinformação deslegitima denúncias, difunde falsas interpretações da Lei Maria da Penha ou espalha rumores que expõem vítimas, ela atua como barreira estrutural à autodeterminação. Marcella e Chowdhury (2020) destacam que a pobreza em informação inclui a exposição sistemática à informação incorreta ou manipulada, capaz de agravar exclusões existentes. Shuva (2021) acrescenta que grupos vulnerabilizados enfrentam contextos marcados por segredo, restrição de acesso a fontes confiáveis e maior exposição à desinformação.

Assim, a violência de gênero está intrinsicamente relacionada com a pobreza em informação e a desinformação de gênero, haja vista que a reproduz e intensifica. O isolamento imposto pelo agressor, a circulação de narrativas que culpabilizam a vítima e a desconfiança disseminada sobre canais institucionais limitam o acesso a informações seguras e reduzem as possibilidades de ruptura do ciclo de violência (Silva; Presser, 2023; Silva; Presser; Lima, 2023). A desinformação, nesse contexto, deixa de ser fenômeno periférico e passa a operar como mecanismo que sustenta desigualdades, amplia riscos e compromete o exercício de direitos por mulheres em situação de vulnerabilidade.

5 FEMINICÍDIO NO "DNA" DA POBREZA EM INFORMAÇÃO E O SILENCIAMENTO INFORMACIONAL COMO PROJETO DE PODER: RESULTADOS

A Lei nº 13.104/2015 reconhece o feminicídio como qualificadora do homicídio quando crime praticado contra a mulher por razões da condição de ser mulher (Brasil, 2015). Tal avanço jurídico, contudo, não esgota o fenômeno. O feminicídio não é apenas a eliminação física de uma mulher; é o ponto culminante de um processo sistemático de empobrecimento informacional. Defendemos aqui que ele configura o silenciamento informacional máximo: a ruptura definitiva do mundo da vida, quando todas as rotas de acesso a direitos, proteção e autonomia já foram progressivamente bloqueadas.

A partir de Marcella e Chowdhury (2020), compreendemos que a informação é instrumento de autossuficiência e condição de acesso a direitos. Quando esse recurso é negado, seja por restrição estrutural, seja por manipulação deliberada, se instala uma dinâmica de vulnerabilidade que compromete a capacidade de ação. Em diálogo com Chatman (1996), o feminicídio pode ser interpretado como o desfecho trágico de violência contra a mulher historicamente naturalizada pela cultura patriarcal (Romeiro; Bezerra, 2020), no contexto de um mundo da vida empobrecido, no qual as alternativas informacionais se estreitam até desaparecer. Nesse universo restrito, a violência deixa de ser percebida como contingência transformável e passa a integrar a normalidade cotidiana.

Os quatro fatores estruturantes da pobreza em informação investigados neste estudo com base em Chatman (1996), sigilo, engano, assunção de risco e relevância situacional, funcionam, nesse contexto, como engrenagens do ciclo que antecede o feminicídio e outras violências de gênero contra mulheres. O **sigilo**, inicialmente mobilizado como estratégia de autoproteção, é convertido em isolamento compulsório. Mulheres ocultam a violência por medo de julgamento, retaliação ou descrédito institucional. O silêncio, porém, é socialmente produzido por uma cultura que naturaliza a violência doméstica e desconfia da palavra das mulheres. Nesse sentido, o sigilo prolongado fragiliza redes de apoio e impede a circulação de informações capazes de viabilizar o rompimento. Isso pode ser exemplificado em contextos nos quais a mulher depende economicamente do agressor e vive em comunidades marcadas por forte vigilância moral. Ao sofrer agressões reiteradas, a mulher opta por não relatar a violência a vizinhos, familiares ou colegas de trabalho, por temer responsabilizada pelo conflito, incluindo a descredibilização de seu testemunho através de posicionamentos do tipo "ela provocou", "casamento é assim mesmo". Em algumas situações, o agressor controla o

uso do telefone celular, monitora redes sociais ou acompanha deslocamentos, o que amplia o cerco de restrição informacional e pobreza em informação.

Nesse cenário, o sigilo transforma-se em isolamento compulsório. A mulher evita procurar a Delegacia Especializada por acreditar que não será levada a sério ou que sua denúncia "não dará em nada". Também deixa de acessar informações sobre medidas protetivas, conforme estabelece a Lei nº 14.550 (Brasil, 2023a), ou benefícios assistenciais como a Lei nº 14.542 (Brasil, 2023b) que estabelece a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (SINE), pois sequer se sente autorizada a reconhecer-se como vítima. O silêncio, assim, não decorre de ignorância, mas de uma estrutura social que deslegitima sua palavra e a coloca sob permanente suspeita.

O **engano**, enquanto elemento constitutivo da pobreza em informação, opera simultaneamente na dimensão subjetiva e na dimensão estrutural. No plano subjetivo, mulheres frequentemente simulam normalidade como estratégia de autopreservação: sorriem em público, minimizam agressões, relativizam episódios de violência para evitar conflitos ou julgamentos. Trata-se de uma performance de estabilidade que, embora funcione como mecanismo imediato de sobrevivência, contribui para aprofundar o isolamento e obscurecer a gravidade da situação. No plano estrutural, o agressor constrói e sustenta narrativas distorcidas sobre a realidade jurídica, institucional e social. A desinformação, disseminada tanto no espaço íntimo da relação quanto em ambientes digitais, reforça mitos persistentes acerca da Lei Maria da Penha (Brasil, 2006), propaga falsas alegações sobre perda automática pela mãe da guarda dos filhos, exagera supostos prejuízos financeiros decorrentes da denúncia e desacredita delegacias, juizados e serviços de acolhimento. Ao fazer isso, o agressor mente e reorganiza o horizonte cognitivo da vítima. Um exemplo recorrente ocorre quando o agressor afirma, de maneira categórica, que, se a mulher registrar ocorrência com fundamento na Lei Maria da Penha, "perderá a guarda dos filhos por expor a família" ou que "a polícia sempre protege o homem quando não há provas físicas". Embora tais afirmações não possuam respaldo jurídico, são apresentadas com segurança retórica e, muitas vezes, acompanhadas de manipulação informacional. Nesse cenário, o agressor assume a posição de censor informacional, filtrando, distorcendo e hierarquizando as informações que chegam à mulher. O engano, assim, não se reduz a um conjunto de mentiras pontuais; ele constitui uma

tecnologia de poder que fragiliza a autonomia cognitiva, produz insegurança e limita as possibilidades concretas de ruptura do ciclo de violência.

A **assunção de risco** é elemento de destaque nessa argumentação. Buscar ajuda, denunciar, romper a relação. Cada movimento é percebido como ameaça potencial à própria vida, à integridade dos filhos ou à sobrevivência econômica. Quando o risco da denúncia parece maior que o risco da permanência, a lógica da violência se impõe. O medo não é irracional; ele é alimentado por experiências concretas de impunidade, morosidade judicial e descrédito institucional. Um exemplo ilustrativo ocorre quando a mulher já tentou, anteriormente, buscar ajuda institucional e não obteve resposta efetiva. Após registrar ocorrência, a intimação do agressor pode demorar semanas; nesse intervalo, ele descobre a denúncia e intensifica as ameaças. Há também casos em que o agressor afirma que, se for denunciado, “não terá mais nada a perder”. Quando essa ameaça se soma a notícias de feminicídios cometidos após tentativas de separação, o medo adquire materialidade. A assunção de risco, portanto, não decorre de irracionalidade, mas de uma leitura das condições estruturais como morosidade judicial, falhas na execução de medidas protetivas e descrédito institucional. Assim, quando o risco da denúncia parece superior ao risco da permanência, a lógica da violência se impõe como estratégia trágica de autopreservação.

Por fim, a **relevância situacional** explica o motivo de informações disponíveis publicamente não são necessariamente apropriadas. Em um mundo da vida empobrecido, informações externas ao círculo imediato podem ser percebidas como irreais, inalcançáveis ou incompatíveis com a experiência vivida. A mulher pode até conhecer a existência de leis protetivas, mas, se essas não se mostram eficazes no seu contexto concreto, deixam de ser consideradas alternativas viáveis. Um exemplo elucidativo ocorre quando campanhas institucionais amplamente divulgadas afirmam: “Denuncie. Você não está sozinha.” A mulher, de fato, já ouviu essa mensagem na televisão, no rádio ou nas redes sociais. Ela sabe da existência da Lei Maria da Penha e das medidas protetivas. No entanto, em seu bairro periférico, a delegacia especializada mais próxima pode funcionar em horário reduzido, o transporte público pode ser escasso à noite e ela pode ter ouvido relatos indicando que denúncias anteriores não resultaram em proteção efetiva. Nesse contexto, a informação formal, juridicamente correta e socialmente difundida, não se converte em recurso acionável. Ela passa a ser percebida como distante da realidade.

Quando esses quatro elementos se entrelaçam, forma-se um bloqueio informacional sistêmico. O feminicídio emerge, então, não como evento súbito, mas como resultado previsível de um processo de restrição progressiva de horizontes e de informação. A morte física é precedida por sucessivos apagamentos simbólicos: descrédito, silenciamento, manipulação e deslegitimação da fala. Ainda que o arcabouço normativo brasileiro tenha avançado com a ampliação das medidas protetivas, tais dispositivos não operam em terreno neutro. Sua eficácia depende da circulação qualificada de informação e da confiança institucional. Sem isso, permanecem como promessas formais.

Sob perspectiva interseccional, a análise sugere que a violência de gênero está imbricada a estruturas racistas e capitalistas. No Brasil, mulheres negras figuram de maneira desproporcional entre as vítimas de feminicídio, o que revela que a pobreza em informação é atravessada por racismo estrutural, precariedade econômica e menor acesso a redes institucionais e políticas públicas. A sobreposição entre gênero e raça produz um empobrecimento informacional agravado com menor credibilidade atribuída à denúncia, maior exposição à violência territorializada e dificuldade de acesso a serviços especializados.

A interseccionalidade, portanto, se constitui como uma ferramenta analítica que revela que o feminicídio está além de mero desvio individual, pois se configura na expressão de regimes de poder que operam simultaneamente sobre corpos, territórios e fluxos informacionais. Dessa forma, a erradicação do feminicídio não se reduz à ampliação de tipos penais ou ao endurecimento de sanções. Exige a reconstrução de ecossistemas informacionais que garantam acesso equitativo, circulação de saberes confiáveis e fortalecimento de redes de apoio. Exige, sobretudo, enfrentar a desinformação de gênero como prática política que sustenta desigualdades.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve por objetivo analisar os mecanismos pelos quais a pobreza em informação, atrelada à desinformação, reduz a capacidade de mulheres identificarem, denunciarem e romperem ciclos de violência de gênero. A partir de Elfreada Chatman, compreendemos que a pobreza em informação encontra-se atrelada à desinformação de gênero, na medida em que o sigilo, engano, assunção de risco e relevância situacional, funcionam como engrenagens do ciclo que antecede violências de gênero contra mulheres, sobretudo o feminicídio. Por fim, a investigação demonstrou que compreender o feminicídio

e outras violências de gênero sofridas por mulheres como desfechos da pobreza em informação implica reconhecer que a morte é precedida por um processo sistemático de empobrecimento do mundo da vida, um projeto de silenciamento que combina patriarcado, racismo e desigualdade socioeconômica. Romper esse ciclo demanda ação estrutural, capaz de articular políticas públicas, educação crítica e justiça informacional como dimensões indissociáveis da luta contra a violência de gênero.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 9 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 9 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.542, de 3 de abril de 2023**. Altera a Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, para dispor sobre a prioridade no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar pelo Sistema Nacional de Emprego (Sine). Brasília, DF: Presidência da República, 2023a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14542.htm. Acesso em: 9 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023**. Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei. Brasília, DF: Presidência da República, 2023b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14550.htm. Acesso em: 9 mar. 2026.

BRITZ, Johannes J. Making the global information society good: a social justice perspective on the ethical dimensions of the global information society. **Journal of the American Society for Information Science and Technology**, Hoboken, v. 59, n. 7, p. 1171-1183, maio 2008. Disponível em: https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1002/asi.20848. Acesso em: 9 jun. 2026.

BRITZ, Johannes J. To know or not to know: a moral reflection on information poverty. **Journal of Information Science**, London, v. 30, n. 3, p. 192-204, 2004. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/220195584. Acesso em: 9 jun. 2026.

CADEMARTORI, Daniela Mesquita L.; MENEZES NETO, Elias Jacob de. Poder, meios de comunicação de massas e esfera pública na democracia constitucional. **Sequência**, Florianópolis, v. 34, n. 66, p. 187-212, jul. 2013. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2013v34n66p187. Acesso em: 9 jun. 2026.

CHATMAN, Elfreda A. The impoverished life-world of outsiders. **Journal of the American Society for Information Science**, New York, v. 47, n. 3, p. 193-206, 1996. Disponível em: https://doi.org/10.1002/(SICI)1097-4571(199603)47:3%3C193::AID-ASI3%3E3.0.CO;2-T. Acesso em: 9 jun. 2026.

COSTA, Camila Silva. Pobreza multidimensional e desigualdade de gênero: uma análise diante da feminização da pobreza. *In*: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 11., 2023, São Luís. **Anais** [...]. São Luís: UFMA, 2023. p. 1-12. Disponível em: https://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2023/upload/anais/trabalho_submissaoId_2593_25936498a9394c7e5.pdf?125106. Acesso em: 9 jun. 2026.

DANTAS, Carolina. 71% dos indígenas aldeados da Amazônia não foram vacinados contra Covid, indicam dados do governo. **G1**: Bem-estar, [*s. l.*], 18 fev. 2021. Disponível em: https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/02/18/71percent-dos-indigenas-aldeados-da-amazonia-nao-foram-vacinados-contra-covid-indicam-dados-do-governo.ghtml. Acesso em: 9 jun. 2026.

FALLIS, Don. What is disinformation? **Library Trends**, Baltimore, v. 63, n. 3, p. 401-426, 2015. Disponível em: https://www.scirp.org/reference/referencespapers?referenceid=3238068. Acesso em: 7 abr. 2026.

GARCÍA OCHOA, Rigoberto. **Pobreza energética en América Latina**. Santiago de Chile: Naciones Unidas; CEPAL, 2014. Disponível em: https://www.cepal.org/pt-br/node/21179. Acesso em: 13 abr. 2026.

HEDLING, Elsa; SMEDBERG, Martina. Gender and disinformation. *In*: FALKHEIMER, Jesper; PAMMENT, James (ed.). **Psychological defence and information influence**: a textbook on theory and practice. Stockholm: Psychological Defence Agency, 2026. p. 124-130.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Síntese de indicadores sociais**: uma análise das condições de vida da população brasileira. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102240. Acesso em: 30 mar. 2026.

LIEVROUW, Leah A.; FARB, Sharon E. Information and equity. **Annual Review of Information Science and Technology**, Medford, v. 37, n. 1, p. 499-540, 2003. Disponível em: https://doi.org/10.1002/aris.1440370112. Acesso em: 7 abr. 2026.

LIMA, Márcia. “Raça” e pobreza em contextos metropolitanos. **Tempo Social**: revista de sociologia da USP, São Paulo, v. 24, n. 2, p. 233-254, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.1590/S0103-20702012000200012. Acesso em: 30 mar. 2026.

MARCELLA, Rita; CHOWDHURY, Gobinda. Eradicating information poverty: an agenda for research. **Journal of Librarianship and Information Science**, London, v. 52, n. 2, p. 366-381, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1177/0961000618804589. Acesso em: 30 mar. 2026.

MEDEIROS, Felipe Gabriel Gomes; PRESSER, Nadi Helena. Informação e inclusão social: perspectivas possíveis. **Ciência da Informação em Revista**, Maceió, v. 7, n. 1, p. 19-33, 2020. Disponível em: https://periodicos.ufal.br/cir/article/view/9282. Acesso em: 24 mar. 2026.

MISSAGGIA, Juliana. A noção husserliana de mundo da vida (*Lebenswelt*): em defesa de sua unidade e coerência. **Trans/Form/Ação**, Marília, v. 41, n. 1, p. 191-208, 2018. DOI: 10.1590/S0101-31732018000100009. Disponível em: https://www.scielo.br/j/trans/a/ZLBjCYrtmvxmSSbv9wfRyXD/?lang=pt. Acesso em: 8 nov. 2026.

NEVES, Ana Paula C.; LIMA, Angelita P.; MOREIRA, Rakell D. A culpabilização das mulheres nas narrativas sobre violência de gênero nos boletins de ocorrência e nos jornais diários de Goiânia. *In*: SANTOS, Aldelvina *et al*. (org.). **Culpabilização e revitimização**: um estudo de narrativas de jornais e boletins de ocorrência sobre violência de gênero contra mulheres. Goiânia: Cegraf UFG, 2023. p. 13-30.

NUSSBAUM, Martha. **Fronteiras da justiça**: deficiência, nacionalidade, pertencimento à espécie. Tradução de Susana de Castro. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

ORTIZ, Maria Helena Rodriguez. A pobreza desde uma perspectiva de direitos humanos. *In*: ORTIZ, Maria Helena Rodriguez (org.). **Justiça social**: uma questão de direito. Rio de Janeiro: DP&A, 2004. p. 143-148.

ROMEIRO, Nathália Lima; BEZERRA, Arthur Coelho. A naturalização da violência contra a mulher e a trajetória da criminalização da violência sexual no Brasil. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, [*s. l.*], v. 13, n. 1, p. 1-20, 2020. Disponível em: https://revistas.ancib.org/tpbci/article/view/517. Acesso em: 30 mar. 2026.

SANTOS, Milton. **Pobreza urbana**. 3. ed. São Paulo: Edusp, 2023.

SHUVA, Nafiz Zaman. “The journey will be relaxed. You will watch television. Just like a VIP”: misinformation, secrecy, and the information behaviour of repatriated migrants in Bangladesh. **Open Information Science**, Berlin, v. 5, n. 1, p. 223-249, 2021. Disponível em: https://www.degruyterbrill.com/document/doi/10.1515/opis-2020-0123/html. Acesso em: 30 mar. 2026.

SILVA, Ágatha Cristinny Oliveira; CAVALCANTE, Luciane de Fátima Beckman. Desinformação de gênero facilitada pela tecnologia. **ConCI**: Convergências em Ciência da Informação, Aracaju, v. 8, n. esp., p. 1-28, 2025. Disponível em: https://periodicos.ufs.br/conci/article/view/23717/17847. Acesso em: 30 mar. 2026.

SILVA, Franciéle Carneiro Garcês da; GARCEZ, Dirnéle Carneiro; VIEIRA, Gabriel de Melo; FEVRIER, Priscila Rufino; ALVES, Ana Paula Meneses. Bibliografia sobre justiça social: fontes sobre o tema em Biblioteconomia e Ciência da Informação. Ciência da Informação em Revista, v. 52, n. 1, 2023. Disponível em: https://www.telescopium.ufscar.br/index.php/viii/viii/paper/view/379/368. Acesso em: 14 mar.2026.

SILVA, Marcos Antonio Duarte; LIMA, Daniel Henrique Costa. A desinformação estrutural e a defesa da poliarquia em 2026: a subsuntividade do conteúdo sintético multimídia ao crime de divulgação de fatos inverídicos. **Conteúdo Jurídico**, Brasília, 2026. Disponível em: https://www.conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/70187/a-desinformao-estrutural-e-a-defesa-da-poliarquia-em-2026-a-subsuntividade-do-contedo-sinttico-multimdia-ao-crime-de-divulgao-de-fatos-inverdicos. Acesso em: 14 mar. 2026.

SILVA, Natália Francisca Nascimento da; PRESSER, Nadi Helena. Pobreza em informação: conceitos essenciais e aplicação no contexto da violência doméstica contra mulheres. **Tendências da Pesquisa Brasileira em Ciência da Informação**, [*s. l.*], v. 16, 2023. Disponível em: https://revistas.ancib.org/tpbci/article/view/632. Acesso em: 14 mar. 2026.

SILVA, Natália Francisca Nascimento da; PRESSER, Nadi Helena; LIMA, Isabel França. O comportamento em informação de mulheres vítimas de violência doméstica: análise das barreiras sociais de acesso à informação na perspectiva de Chatman. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 29, 2023. Disponível em: https://brapci.inf.br/v/232836. Acesso em: 30 mar. 2026.

SILVA, Talita Naiara Rossi; ALONSO, Carolina Maria do Carmo. Pessoas com deficiência, desenvolvimento sustentável e trabalho: da invisibilidade para a prioridade? **Revista Brasileira de Saúde Ocupacional**, São Paulo, v. 50, p. 1-11, 2025. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbso/a/LBwVZVP8FCDPdbQfMn5nMkk/?lang=pt. Acesso em: 30 mar. 2026.

SOUSA, Caio; BIRON, Lisa. **Pobreza**: uma breve discussão. [*S. l.*]: Pacto contra a Fome, 2024. Disponível em: https://pactocontrafome.org/estudos/INT_Pobreza_uma-breve-discussão_Lisa-Biron-Caio-Sousa.pdf. Acesso em: 30 jan. 2026.

VITORINO, Elizete Vieira. A competência em informação e a vulnerabilidade: construindo sentidos à temática da "vulnerabilidade em informação". **Ciência da Informação**, Brasília, v. 47, n. 2, p. 71-85, 2018. Disponível em: https://revistas.usp.br/pbcib/article/view/258345. Acesso em: 23 mar. 2026.

WACHOWICZ, Marcos; D'AMICO, Gustavo Fortunato. As performances criadas por inteligência artificial: o reflexo dos algoritmos na ressurreição digital. **RRDDIS**: Revista Rede de Direito Digital, Intelectual & Sociedade, Curitiba, v. 2, n. 3, p. 17-37, 2022. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/rrddis/article/view/93482. Acesso em: 7 abr. 2026.

WARDLE, Claire; DERAKHSHAN, Hossein. **Information disorder**: toward an interdisciplinary framework for research and policymaking. Strasbourg: Council of Europe, 2017. Disponível em: https://edoc.coe.int/en/media/7495-information-disorder-toward-an-interdisciplinary-framework-for-research-and-policy-making.html. Acesso em: 7 abr. 2026.